



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro Silva, Vice-Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/profissional **Lidiane Vieira Carvalho**, inscrita sob CNPJ n 40.378.351/0001-55, Inscrição Estadual: Isento, estabelecida à Rua Pedro Assis Silva, nº 122, bairro: Manoel Correia em Conselheiro Lafaiete/MG aqui representada pela Sra. Lidiane Vieira Carvalho, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos dos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo licitatório nº 09/2022, Dispensa nº 09/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 9412/2018, que regulamentará inclusive os casos omissos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo estabelece o acréscimo do item 2 no objeto, bem como a alteração do valor e da vigência do Contrato administrativo nº 09/2022, nos termos das cláusulas Segunda-Do objeto, Quarta-Do vigência e Quinta-Do valor, que passam a ter a seguinte redação:

#### *CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO*

*O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.*

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	Serv.	<i>Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em caráter auxiliar, para a revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no Quadro de Cargos dos servidores, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, sistematização normativa, com implantação de novo organograma estrutural com a revisão e reformulação do Plano de Cargos Vencimentos e carreiras da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba (Lei Complementar Municipal nº 012 de 26/02/2019), com emissão de parecer.</i>	R\$5.500,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2	01	Serv.	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em caráter auxiliar, para a atualização e revisão da Resolução Legislativa nº 074/2019, que "Institui a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG e dá outras providências".	R\$1.375,00
---	----	-------	--	-------------

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este aditivo de contrato vigorará no período de 26 de maio de 2022 a 07 de julho de 2022.

4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II e §1º, II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.

### CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. Pelo objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 24 de maio de 2022.

  
JULIO CESAR MORAES GONTIJO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE



  
IGOR JORDANO RIBEIRO DA SILVA  
VICE PRESIDENTE  
CONTRATANTE

LIDIANE VIEIRA  
CARVALHO:059477  
29660

Assinado de forma digital por  
LIDIANE VIEIRA  
CARVALHO:05947729660  
Data: 2022.05.24 22:18:25  
+03'00'

LIDIANE VIEIRA CARVALHO  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1  Diego Gontijo Lemos - 072 251 266 01
- 2  Alvimar Gonçalves Aguiar - 090 383 786 29